



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonas Pedrosa, nº 190, Centro Fone: (692) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

LEI N° 776/2020-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PASTOR LESSA, Nº 3828, BAIRRO ITAÚNA II DE PROPRIEDADE DA EMPRESA A R CONSTRUÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2020, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º AUTORIZA o Município de Parintins, por intermédio do Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na Rua Pastor Lessa, nº 3828, Bairro Itaúna II, de propriedade da Empresa A R CONSTRUÇÕES LTDA, totalizando uma área de terreno de 406,00m² (quatrocentos e seis metros quadrados), Perímetro 86,00ml, Quadra 038, Lote 000, Setor 04, conforme Avaliação de Imóveis e limites e metragens do imóvel expedido no Título Definitivo nº 16.834 (em anexo), descrito a seguir.

LIMITES:

AO NORTE: (frente) com Rua Pastor Lessa – 14,00m;

AO SUL: (fundo) com quem de Direito – 14,00m;

A LESTE: (lado direito) com João Picanço Macedo – 29,00m;

A OESTE: (lado esquerdo) com Área do Município – 29,00m.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 28.606,76** (vinte e oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos) para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel, assim como proceder a doação de um imóvel de propriedade do município, localizado no bairro da União.

Art. 3º O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para Desapropriação para **Construção do Parque Cidade da Criança** e correrá à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.1009.0000 Realização de Obras de infraestrutura no município, Dotação Orçamentária 021001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 27 de outubro de 2020.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Dr. André Luiz da Cunha da Silva
Procurador Geral do Município
do Parintins
Lei Municipal nº 776/2020 - PGMP
Data: 27/10/2020 - 10/11/2020 - PGMP